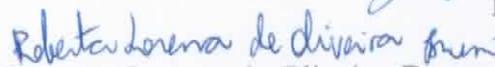
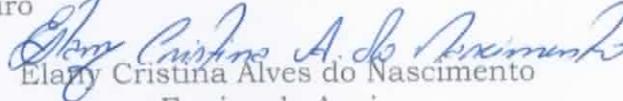


**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL**

Às nove horas e quinze (09:15) do dia 29 (vinte e nove) de Junho de dois mil e dezessete (26.06.17), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Av. Joana Pires, 21 - Centro - Tururu - Ceará, reuniram-se, em sessão pública, o Pregoeiro, Sr. Jorge Luiz da Rocha, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO PC.2 ITEM** de nº **1406.01/2017** que tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTTIÃO 13KG PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TURURU - CE, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, compareceu ao certame a empresa: **1. FABIO PAULINO DA CRUZ - ME**, representada por Fábio Paulino da Cruz, proprietário, inscrito no CPF sob o Nº 034.732.303-08, devidamente credenciado. O pregoeiro solicitou os envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentação. Em seguida, o pregoeiro determinou a abertura do envelope de proposta de preços. Procedeu-se, a abertura do envelope do mesmo. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**. A proposta fora analisada em conformidade com o exigido no Edital. Prosseguindo os trabalhos e após negociação com o licitante, o mesmo declarou não ter como diminuir o preço proposto por esse motivo não foi feito mapa de lances, o pregoeiro verificou que o preço apresentado encontra-se dentro da média estipulado pela prefeitura e declarou a empresa vencedora com o valor unitário de R\$ 60,00 (Sessenta Reais) a unidade, totalizando o valor de R\$ 33.120,00 (Trinta e Três Mil, Cento e Vinte Reais). Passou-se, então, à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa vencedora. Após análise foi verificada que a mesma apresentou todos os documentos conforme solicita o edital, sendo considerada **HABILITADA**. Por fim, o pregoeiro questionou ao licitante quanto à possibilidade de interposição de recursos. O licitante desistiu expressamente da intenção de interpor recurso. O pregoeiro consignou a desistência em ata. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro, declarou **encerrada** a presente reunião, e para constar, lavrou-se a presente Ata, que lida e aprovada será assinada pelo presente.


Jorge Luiz da Rocha
Pregoeiro


Roberta Lorena de Oliveira Bruno
Equipe de Apoio


Elany Cristina Alves do Nascimento
Equipe de Apoio

FABIO PAULINO DA CRUZ - ME

Fábio Paulino da Cruz

